

Portaria n.º. 208 /2016/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Decreto n.º 7.141, de 06 de agosto de 2010, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 7.707, de 30/08/2012, bem como pelo Decreto n.º 8.615, de 28/03/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º O quadro referente à modalidade de Diárias de que trata o inciso I da Portaria n.º 340/2012/GP/GSG, deste Gabinete, passa a vigorar com a seguinte redação:

Modalidade de Diárias	Destino e valor limite de diárias (em R\$)	
	Estado de Goiás	Outro Estado ou Distrito Federal
Diária Integral	R\$ 160,00	R\$ 320,00
Diária sem pernoite (redução de 68,75%)	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Diária Região Metropolitana (redução de 75%)	R\$ 40,00	-----

Art. 2º Dar conhecimento deste ato às Diretorias de Gestão, Planejamento e Finanças, Diretoria de Operações, Diretoria Técnica e de Atendimento, Gerências, Coordenadorias e Comissões deste Departamento, as quais deverão dar conhecimento do teor deste ato a todos os membros da equipe no âmbito da Unidade Administrativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, seus efeitos a 30 de março de 2016, data em que circulou o suplemento do dia 28/03/2016, revogado o disposto na portaria n.º 136/2016/GP/GSG.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 04 de abril de 2016.



Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do Detran/GO